

CONTRATO Nº 20250268

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20250268, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES E A EMPRESA KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, CNPJ-MF, Nº 06.172.720/0001-10, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA, SEC. MUN. DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBAN, e do outro lado KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 01.265.807/0001-19, com sede na AVENIDA CEL TRAJANO BRANDÃO, Nº 135, CENTRO, Colinas-MA, CEP 65690-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).JUVENAL PEREIRA DE SOUSA, portador do(a) CPF 823.884.823-72, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo PREGÃO - 39.2025 PE e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013209	Motor submerso 2,0 HP, monofásico 4" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	2,00	4.790,000	9.580,00
013210	Motor submerso 2,0 HP, monofásico 4" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	2,00	4.880,000	9.760,00
013211	Motor submerso 3,0 HP, monofásico 4" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	3,00	6.200,000	18.600,00
013212	Motor submerso 3,0 HP, monofásico 4" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	2,00	4.950,000	9.900,00
013213	Motor submerso 3,0 HP, trifásico 4" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	2,00	5.000,000	10.000,00
013214	Motor submerso 3,0 HP, trifásico 4" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	2,00	7.100,000	14.200,00
013215	Motor submerso 5,0 HP, trifásico 4" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	2,00	7.350,000	14.700,00
013216	Motor submerso 7,5 HP, trifásico 4" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	1,00	8.900,000	8.900,00
013217	Motor submerso 10,0 HP, trifásico 4" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	1,00	4.750,000	4.750,00

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



013218	Motor submerso de 7,5 HP, trifásico 6" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	1,00	8.495,000	8.495,00
013219	Motor submerso de 9,0 HP, trifásico 6" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	1,00	5.500,000	5.500,00
013220	Motor submerso de 12,0 HP, trifásico 6" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	1,00	7.500,000	7.500,00
013221	Motor submerso de 15,0 HP trifásica 6" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	1,00	10.000,000	10.000,00
013222	Motor submerso de 25 ,0 HP , trifásico 6" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	1,00	21.000,000	21.000,00
013223	Bombeador 4" com vazão de 0.5 a 3.5 (m³/h) com altura monométrica (m.c.a) 158 mt COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	1,00	1.300,000	1.300,00
013224	Bombeador 4" com vazão de 1.5 a 6.5 (m³/h) com altura monométrica (m.c.a) 135 mt COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	1,00	1.350,000	1.350,00
013225	Bombeador 4" com vazão de 2.5 a 6.5 (m³/h) com altura monométrica (m.c.a) 114 mt COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	2,00	3.100,000	6.200,00
013226	Bombeador 4" com vazão de 3.0 a 8.0 (m³/h) com altura monométrica (m.c.a) 116 mt COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	2,00	3.250,000	6.500,00
013227	Bombeador 4" com vazão de 3.6 a 10.8 (m³/h) com altura monométrica (m.c.a) 189 mt COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	2,00	3.650,000	7.300,00
013228	Bombeador 6" com vazão de 4.8 a 18,0 (m³/h) com altura monométrica (m.c.a) 169 mt COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	2,00	3.850,000	7.700,00
013229	Bombeador 4" com vazão de 5.0 a 13.0 (m³/h) com altura monométrica (m.c.a) 144 mt COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	2,00	3.500,000	7.000,00
013230	Bombeador 6" com vazão de 9.6 a 27.6 (m³/h) com altura monométrica (m.c.a) 104 mt COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	2,00	3.200,000	6.400,00
013231	Bombeador 6" com vazão de 14 a 24 (m³/h) com altura monométrica (m.c.a) 201 mt COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	1,00	3.600,000	3.600,00
013232	Bombeador 6" com vazão de 20 a 36 (m³/h) com altura monométrica (m.c.a) 240 mt COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	1,00	3.500,000	3.500,00
013233	Painel de comando 2,0 HP, monofásico COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	2,00	2.110,000	4.220,00
013234	Painel de comando 3,0 HP, monofásico COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	2,00	1.920,000	3.840,00
013235	Painel de comando 5,0 HP, monofásico COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	3,00	2.100,000	6.300,00
013236	Painel de comando 2,0 HP, trifásico COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	2,00	1.800,000	3.600,00
013237	Painel de comando 3,0 HP, trifásico COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	2,00	2.150,000	4.300,00
013238	Painel de comando 5,0 HP, trifásico COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	2,00	1.910,000	3.820,00
013239	Painel de comando 7,5 HP, trifásico COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	2,00	1.095,000	2.190,00
013240	Painel de comando 10,0 HP, trifásico COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	1,00	2.600,000	2.600,00
013241	Painel de comando 12,0 HP, trifásico COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	1,00	3.100,000	3.100,00
013242	Abraçadeira de ferro 1 1/2" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	10,00	175,000	1.750,00
013243	Abraçadeira de ferro 2" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	3,00	220,000	660,00
013244	Luva galvanizada 1 1/2" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	75,00	37,000	2.775,00
013245	Luva galvanizada 1 1/4" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	25,00	37,000	925,00
013246	Luva galvanizada 2" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	50,00	31,000	1.550,00
013247	Luva galvanizada 2 1/2" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	30,00	70,000	2.100,00
013248	Tubo edutor pvc 1 1/2" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	125,00	180,000	22.500,00
013249	Tubo edutor pvc 1 1/4" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	25,00	125,000	3.125,00
013250	Tubo edutor pvc 2" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	50,00	235,000	11.750,00
013251	Tubo edutor pvc 2 1/2" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	30,00	330,000	9.900,00
013252	Tampa para poço artesiano 6" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	10,00	140,000	1.400,00
013253	Tampa para poço artesiano 4" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	5,00	120,000	600,00

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



013255	Tampa para poço artesiano 4" COTA EXCLUSIVA	METRO	125,00	5,850	731,25
	Corda 12 mm COTA EXCLUSIVA				
	Corda 12 mm COTA EXCLUSIVA				
013256	Corda 14 mm COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	150,00	8,000	1.200,00
	Corda 14 mm COTA EXCLUSIVA				
013257	Corda 16 mm COTA EXCLUSIVA	METRO	125,00	10,000	1.250,00
	Corda 16 mm COTA EXCLUSIVA				
013258	Cabo PP 3 X 4 mm COTA EXCLUSIVA	METRO	150,00	13,000	1.950,00
	Cabo PP 3 X 4 mm COTA EXCLUSIVA				
013259	Cabo PP 3 X 6 mm COTA EXCLUSIVA	METRO	225,00	20,000	4.500,00
	Cabo PP 3 X 6 mm COTA EXCLUSIVA				
013260	Cabo PP 3 x 10 mm COTA EXCLUSIVA	METRO	150,00	31,000	4.650,00
	Cabo PP 3 x 10 mm COTA EXCLUSIVA				
013261	Cabo PP 3 x 16 mm COTA EXCLUSIVA	METRO	125,00	60,000	7.500,00
	Cabo PP 3 x 16 mm COTA EXCLUSIVA				
013262	Capacitor permanente COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	10,00	60,000	600,00
	Capacitor permanente COTA EXCLUSIVA				
013263	Capacitor de partida COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	10,00	75,000	750,00
	Capacitor de partida COTA EXCLUSIVA				
013264	Rele falta de fase sem neutro COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	4,00	150,000	600,00
	Rele falta de fase sem neutro COTA EXCLUSIVA				
013265	Rele de tempo COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	7,00	120,000	840,00
	Rele de tempo COTA EXCLUSIVA				
013266	Rele bimetalico 10 a 16 A COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	5,00	200,000	1.000,00
	Rele bimetalico 10 a 16 A COTA EXCLUSIVA				
013267	Rele bimetalico 12,5 a 18 A COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	5,00	200,000	1.000,00
	Rele bimetalico 12,5 a 18 A COTA EXCLUSIVA				
013268	Rele bimetalico 25 a 32 A COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	5,00	280,000	1.400,00
	Rele bimetalico 25 a 32 A COTA EXCLUSIVA				
013269	Rele bimetalico 25 a 36 A COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	3,00	155,000	465,00
	Rele bimetalico 25 a 36 A COTA EXCLUSIVA				
013270	Rele bimetalico 36 a 45 A COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	3,00	400,000	1.200,00
	Rele bimetalico 36 a 45 A COTA EXCLUSIVA				
013271	Rele bimetalico 40 a 57 A COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	3,00	475,000	1.425,00
	Rele bimetalico 40 a 57 A COTA EXCLUSIVA				
013272	Contator 18 A COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	5,00	130,000	650,00
	Contator 18 A COTA EXCLUSIVA				
013273	Contator 25 A COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	5,00	170,000	850,00
	Contator 25 A COTA EXCLUSIVA				
013274	Contator 32 A COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	5,00	209,000	1.045,00
	Contator 32 A COTA EXCLUSIVA				
013275	Contator 40 A COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	3,00	250,000	750,00
	Contator 40 A COTA EXCLUSIVA				
013276	Contator 45 A COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	3,00	280,000	840,00
	Contator 45 A COTA EXCLUSIVA				
013277	Botoeira dupla COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	10,00	65,000	650,00
	Botoeira dupla COTA EXCLUSIVA				
013278	Boia eletrica COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	10,00	90,000	900,00
	Boia eletrica COTA EXCLUSIVA				
013279	Caixa de comando 50 x 40 x 20 metalico COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	7,00	360,000	2.520,00
	Caixa de comando 50 x 40 x 20 metalico COTA EXCLUSIVA				
013280	Led 22mm 220v Verde p/ painel de comando COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	5,00	28,000	140,00
	Led 22mm 220v Verde p/ painel de comando COTA EXCLUSIVA				
013281	Led 22mm 220v Vermelho p/ painel de comando COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	5,00	26,000	130,00
	Led 22mm 220v Vermelho p/ painel de comando COTA EXCLUSIVA				
013282	CP Tubo soldavel 50mm marrom COTA PRINCIPAL	UNIDADE	750,00	105,000	78.750,00
	CP Tubo soldavel 50mm marrom COTA PRINCIPAL				
013283	CR- Tubo soldavel 50mm marrom COTA RESERVADA	UNIDADE	250,00	105,000	26.250,00
	CR- Tubo soldavel 50mm marrom COTA RESERVADA				
013284	CP -Tubo soldavel 60 mm marrom COTA PRINCIPAL	UNIDADE	187,00	260,000	48.620,00
	CP -Tubo soldavel 60 mm marrom COTA PRINCIPAL				
013285	CR -Tubo soldavel 60 mm marrom COTA RESERVADA	UNIDADE	62,00	260,000	16.120,00
	CR -Tubo soldavel 60 mm marrom COTA RESERVADA				
013286	Tubo soldavel 75 mm marrom COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	50,00	400,000	20.000,00
	Tubo soldavel 75 mm marrom COTA EXCLUSIVA				
013287	Curva de 90 pvc 50 mm marrom COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	5,00	18,000	90,00
	Curva de 90 pvc 50 mm marrom COTA EXCLUSIVA				
013288	Curva de 90 pvc 60 mm marrom COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	5,00	60,000	300,00
	Curva de 90 pvc 60 mm marrom COTA EXCLUSIVA				
013289	Niple galvanizado 1.1/2" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	5,00	21,000	105,00
	Niple galvanizado 1.1/2" COTA EXCLUSIVA				
013290	Niple galvanizado 2" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	10,00	40,000	400,00
	Niple galvanizado 2" COTA EXCLUSIVA				
013291	Cola pvc 75g COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	25,00	14,000	350,00
	Cola pvc 75g COTA EXCLUSIVA				
013292	Botão 3 posição COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	7,00	55,000	385,00
	Botão 3 posição COTA EXCLUSIVA				
013293	Flange 75 mm COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	3,00	320,000	960,00
	Flange 75 mm COTA EXCLUSIVA				
013294	Flange 50 mm COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	10,00	60,000	600,00
	Flange 50 mm COTA EXCLUSIVA				
013295	Flange 60 mm COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	5,00	140,000	700,00
	Flange 60 mm COTA EXCLUSIVA				
013296	Tubo marrom PVC soldavel 20 mm COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	500,00	22,000	11.000,00
	Tubo marrom PVC soldavel 20 mm COTA EXCLUSIVA				
013297	Joelho marrom 20 mm COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	250,00	0,950	237,50
	Joelho marrom 20 mm COTA EXCLUSIVA				
013298	Curva marrom de 20 mm COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	250,00	1,950	487,50
	Curva marrom de 20 mm COTA EXCLUSIVA				
013299	Cap marrom de 20 mm COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	200,00	0,950	190,00
	Cap marrom de 20 mm COTA EXCLUSIVA				
013300	Tee marrom de 20 mm COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	300,00	1,900	570,00
	Tee marrom de 20 mm COTA EXCLUSIVA				
013301	Colar Tomada Abraçadeira Pvc C/ Travas 50 mm COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	250,00	25,000	6.250,00
	Colar Tomada Abraçadeira Pvc C/ Travas 50 mm COTA EXCLUSIVA				
013302	Colar Tomada Abraçadeira Pvc C/ Travas 60 mm COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	50,00	33,000	1.650,00
	Colar Tomada Abraçadeira Pvc C/ Travas 60 mm COTA EXCLUSIVA				

	Colar Tomada Abraçadeira Pvc C/ Travas 60 mm COTA EXCLUSIVA			
013303	Colar Tomada Abraçadeira Pvc C/ Travas 75 mmCOTA EXC UNIDADE	50,00	48,500	2.425,00
	Colar Tomada Abraçadeira Pvc C/ Travas 75 mmCOTA EXCLUSIVA			
013304	Boia com radio trasmissor 1.000 metros COTA EXCLUSIV UNIDADE	3,00	1.700,000	5.100,00
013305	Boia com radio trasmissor 1.000 metros COTA EXCLUSIV UNIDADE	3,00	2.500,000	7.500,00
013306	Boia com radio trasmissor 2.000 metros COTA EXCLUSIV UNIDADE	5,00	2.800,000	14.000,00
013307	Boia com radio trasmissor 3.000 metros COTA EXCLUSIV UNIDADE	6,00	205,000	1.230,00
	Válvula de esfera de 2 vias , niquelada completa com servomotor elétrico 1 1/2"			
013308	Válvula de esfera de 2 vias , niquelada completa com servomotor elétrico 2" COTA EXCLUSIVA	5,00	315,000	1.575,00
	Válvula de esfera de 2 vias , niquelada completa com servomotor elétrico 2"			
013309	Inverso de frequencia 220 / 380 v motor 5 cv COTA EX CLUSIVA	3,00	7.710,000	23.130,00
	Inverso de frequencia 220 / 380 v motor 5 cv COTA EXCLUSIVA			
013310	Controlador de horario COTA EXCLUSIVA UNIDADE	12,00	220,000	2.640,00
013311	Controlador de horario COTA EXCLUSIVA UNIDADE	5,00	980,000	4.900,00
013312	Caixa d'água 1.000 L COTA EXCLUSIVA UNIDADE	6,00	1.900,000	11.400,00
013313	Caixa d'água 2.000 L COTA EXCLUSIVA UNIDADE	5,00	6.800,000	34.000,00
013314	Caixa d'água 5.000 L UNIDADE	4,00	9.050,000	36.200,00
013315	CP - Caixa d'água 10.000 L COTA PRINCIPAL UNIDADE	2,00	9.050,000	18.100,00
013316	CP -Caixa d'água 10.000 L COTA RESERVADA UNIDADE	3,00	17.200,000	51.600,00
013317	CP -Caixa d'água 15.000 L COTA PRINCIPAL UNIDADE	2,00	17.200,000	34.400,00
013318	CP -Caixa d'água 15.000 L COTA RESERVADA UNIDADE	2,00	21.200,000	42.400,00
	Base de caixa d'água 5.000L 3 pernas 10 metros COTA EXCLUSIVA			
013319	Base de caixa d'água 5.000L 3 pernas 12 metros COTA EXCLUSIVA	2,00	22.600,000	45.200,00
	CP -Base de caixa d'água 5.000L 3 pernas 12 metros COTA PRINCIPAL			
013320	CP -Base de caixa d'água 5.000L 3 pernas 12 metros COTA PRINCIPAL UNIDADE	1,00	22.600,000	22.600,00
	CR-Base de caixa d'água 5.000L 3 pernas 12 metros COTA RESERVADA			
013321	CR-Base de caixa d'água 5.000L 3 pernas 12 metros COTA RESERVADA UNIDADE	2,00	26.000,000	52.000,00
	Base de caixa d'água 15.000L 4 pernas 10 metros COTA EXCLUSIVA			
013322	Base de caixa d'água 15.000L 4 pernas 12 metros COTA EXCLUSIVA	2,00	29.600,000	59.200,00
	CT -Base de caixa d'água 15.000L 4 pernas 12 metros COTA PRINCIPAL			
013323	CT-Base de caixa d'água 15.000L 4 pernas 12 metros COTA PRINCIPAL UNIDADE	1,00	29.600,000	29.600,00
	CR-Base de caixa d'água 15.000L 4 pernas 12 metros COTA RESERVADA			
013324	CR-Base de caixa d'água 15.000L 4 pernas 12 metros COTA RESERVADA UNIDADE	30,00	55,000	1.650,00
013325	Cimento saco 50 KG COTA EXCLUSIVA UNIDADE	150,00	11,000	1.650,00
013326	Cabo de aço 3,2 x 1/8 x 4,0 6 x 7 COTA EXCLUSIVA METRO	60,00	6,100	366,00
013327	Cabo de aço 3,2 x 1/8 x 4,0 6 x 7 COTA EXCLUSIVA UNIDADE	5,00	1.500,000	7.500,00
013328	Grampo p cabo de aço tipo U 1/4 COTA EXCLUSIVA UNIDADE	5,00	1.700,000	8.500,00
013329	Rebobinamento de motor submerso de 2,0 HP, trifásico SERVIÇO	6,00	2.500,000	15.000,00
013330	Rebobinamento de motor submerso de 2,0 HP, trifásico 4" SERVIÇO	5,00	2.500,000	12.500,00
013331	Rebobinamento de motor submerso de 3,0 HP, trifásico 4" SERVIÇO	4,00	2.600,000	10.400,00
	Rebobinamento de motor submerso de 3,0 HP, trifásico 4" SERVIÇO			
013332	Rebobinamento de motor submerso de 5,5 HP, trifásico 4" SERVIÇO	3,00	2.400,000	7.200,00
013333	Rebobinamento de motor submerso de 5,5 HP, trifásico 6" SERVIÇO	4,00	2.800,000	11.200,00
013334	Rebobinamento de motor submerso de 7,0 HP, trifásico 6" SERVIÇO	2,00	3.100,000	6.200,00
013335	Rebobinamento de motor submerso de 7,0 HP, trifásico 6" SERVIÇO	1,00	3.250,000	3.250,00
013336	Rebobinamento de motor submerso de 9,0 HP, trifásico 6" SERVIÇO	2,00	3.400,000	6.800,00
	Rebobinamento de motor submerso de 9,0 HP, trifásico 6" SERVIÇO			
013337	Rebobinamento de motor submerso de 10 HP, trifásico 6" SERVIÇO	2,00	4.650,000	9.300,00
	Rebobinamento de motor submerso de 10 HP, trifásico 6" SERVIÇO			
013338	Rebobinamento de motor submerso de 12,0 HP, trifásico 6" SERVIÇO	2,00	5.700,000	11.400,00

	o 6"					
	Rebobinamento de motor submerso de 25,0 HP, Trifásico					
013339	Rebobinamento de motor submerso de 30,0 HP, trifásico 6"	SERVIÇO	2,00	6.250,000	12.500,00	
	Rebobinamento de motor submerso de 30,0 HP, trifásico 6"					
013340	Rebobinamento de motor submerso de 50,0 HP trifásico 6"	SERVIÇO	2,00	14.000,000	28.000,00	
013341	Rebobinamento de motor submerso de 2,0HP monofásico 4"	SERVIÇO	5,00	1.900,000	9.500,00	
	Rebobinamento de motor submerso de 2,0HP monofásico 4"					
013342	Rebobinamento de motor submerso de 3,0HP, monofásico 4"	SERVIÇO	5,00	2.100,000	10.500,00	
	Rebobinamento de motor submerso de 3,0HP, monofásico 4"					
013343	Rebobinamento de motor submerso de 5,0 HP, monofásico 4"	SERVIÇO	4,00	2.400,000	9.600,00	
	Rebobinamento de motor submerso de 5,0 HP, monofásico 4"					
013344	Embuchamento dos mancais superior e inferior com retífica do induzido e	SERVIÇO	2,00	500,000	1.000,00	
	Embuchamento dos mancais superior e inferior com retífica do induzido e balanceamento do eixo de motor submerso de 2,0 HP.					
013345	Embuchamento dos mancais superior e inferior com retífica do induzido	SERVIÇO	3,00	510,000	1.530,00	
	Embuchamento dos mancais superior e inferior com retífica do induzido e balanceamento do eixo de motor submerso de 3,0HP.					
013346	Embuchamento dos mancais superior e inferior com retífica do induzido	SERVIÇO	2,00	800,000	1.600,00	
	Embuchamento dos mancais superior e inferior com retífica do induzido e balanceamento do eixo de motor submerso de 5,0HP.					
013347	Embuchamento dos mancais superior e inferior com retífica do induzido	SERVIÇO	1,00	810,000	810,00	
	Embuchamento dos mancais superior e inferior com retífica do induzido e balanceamento do eixo de motor submerso de 10,0HP.					
013348	Embuchamento dos mancais superior e inferior com retífica do induzido	SERVIÇO	1,00	900,000	900,00	
	Embuchamento dos mancais superior e inferior com retífica do induzido e balanceamento do eixo de motor submerso de 12 HP.					
013349	Embuchamento dos mancais superior e inferior com retífica do induzido e balanceamento do eixo de motor submerso de 15HP.	SERVIÇO	1,00	900,000	900,00	
	Embuchamento dos mancais superior e inferior com retífica do induzido e balanceamento do eixo de motor submerso de 25HP.					
013350	Embuchamento dos mancais superior e inferior com retífica do induzido	SERVIÇO	1,00	980,000	980,00	
	Embuchamento dos mancais superior e inferior com retífica do induzido e balanceamento do eixo de motor submerso de 25HP.					
013351	Embuchamento dos mancais superior e inferior com retífica do induzido e balanceamento do eixo de motor submerso de 30HP.	SERVIÇO	1,00	960,000	960,00	
	Embuchamento dos mancais superior e inferior com retífica do induzido e balanceamento do eixo de motor submerso de 30HP.					
013352	Embuchamento dos mancais superior e inferior com retífica do induzido e balanceamento do eixo de motor submerso de 50HP.	SERVIÇO	1,00	980,000	980,00	
	Embuchamento dos mancais superior e inferior com retífica do induzido e balanceamento do eixo de motor submerso de 50HP.					
013353	Cheio do induzido com fosco e retifica em motor submerso de 4??.	SERVIÇO	7,00	410,000	2.870,00	
	Cheio do induzido com fosco e retifica em motor submerso de 4??.					
013354	Montagem e desmontagem de bomba em poço artesiano tubulação ferro	SERVIÇO	250,00	60,000	15.000,00	
	Montagem e desmontagem de bomba em poço artesiano tubulação ferro					
013355	Montagem e desmontagem de bomba em poço artesiano tubulação pvc	SERVIÇO	1.000,00	105,000	105.000,00	
	Montagem e desmontagem de bomba em poço artesiano tubulação pvc					
013356	Instalação de quadro de comando	SERVIÇO	8,00	355,000	2.840,00	
013357	Serviço de troca de cabos, retentores e pintura do motor submerso de 4".	SERVIÇO	10,00	295,000	2.950,00	
	Serviço de troca de cabos, retentores e pintura do motor submerso de 4".					
013358	Serviço de troca de cabos, retentores e pintura do motor submerso de 6".	SERVIÇO	3,00	340,000	1.020,00	
	Serviço de troca de cabos, retentores e pintura do motor submerso de 6".					
013359	Cheio e recuperação da ponta do eixo do fresado em motor submerso 6"	SERVIÇO	12,00	340,000	4.080,00	
	Cheio e recuperação da ponta do eixo do fresado em motor submerso 6"					
013360	Manutenção em bombeador 4"	SERVIÇO	10,00	290,000	2.900,00	
013361	Manutenção em bombeador 4"	SERVIÇO	3,00	450,000	1.350,00	
013362	Manutenção em bombeador 6"	SERVIÇO	2,00	340,000	680,00	
	Manutenção em bombeador 6"					
013363	Confeção quadro de comando motor 2,0 cv trifásico.	SERVIÇO	2,00	430,000	860,00	
	Confeção quadro de comando motor 2,0 cv trifásico.					
013364	Confeção quadro de comando motor 3,0 cv trifásico.	SERVIÇO	2,00	430,000	860,00	
	Confeção quadro de comando motor 3,0 cv trifásico.					
013364	Confeção quadro de comando motor 5,0 cv trifásico.	SERVIÇO	1,00	490,000	490,00	
	Confeção quadro de comando motor 5,0 cv trifásico.					

013365	Confeção quadro de comando motor 5,0 cv trifásico.	SERVIÇO	2,00	510,000	1.020,00
	Confeção quadro de comando motor 7,5 cv trifásico				
013366	Confeção quadro de comando motor 7,5 cv trifásico	SERVIÇO	2,00	570,000	1.140,00
	Confeção quadro de comando motor 10,0 cv trifásico				
013367	Confeção quadro de comando motor 10,0 cv trifásico.	SERVIÇO	2,00	320,000	640,00
	Confeção quadro de comando motor 2,0 cv monofásico.				
013368	Confeção quadro de comando motor 2,0 cv monofásico.	SERVIÇO	2,00	380,000	760,00
	Confeção quadro de comando motor 3,0 cv monofásico.				
013369	Confeção quadro de comando motor 3,0 cv monofásico.	SERVIÇO	1,00	450,000	450,00
	Confeção quadro de comando motor 5,0 cv monofásico.				
013370	Limpeza de poço com compressor	METRO	750,00	60,000	45.000,00
	Limpeza de poço com compressor				
013371	Limpeza de caixa d'água .	SERVIÇO	16,00	450,000	7.200,00
	Limpeza de caixa d'água .				
013372	Perfilagem optica	METRO	1.000,00	21,000	21.000,00
	Perfilagem optica				
013373	Teste de vazão	SERVIÇO	17,00	350,000	5.950,00
	Teste de vazão				
013374	Análise física química da água	SERVIÇO	17,00	455,000	7.735,00
	Análise física química da água				
013375	Análise de portabilidade	SERVIÇO	17,00	240,000	4.080,00
	Análise de portabilidade				
013376	Pescaria de conjunto motobomba, canos edutores e cab	SERVIÇO	2,00	4.600,000	9.200,00
	o elétrico				
	Pescaria de conjunto motobomba, canos edutores e cabo				
013377	Instalação de base de caixa d'água 3 pernas 8 metros	SERVIÇO	1,00	2.800,000	2.800,00
	Instalação de base de caixa d'água 3 pernas 8 metros				
013378	Instalação de base de caixa d'água 3 pernas 10 metro	SERVIÇO	4,00	2.800,000	11.200,00
	Instalação de base de caixa d'água 3 pernas 10 metros				
013379	Instalação de base de caixa d'água 3 pernas 12 metros	SERVIÇO	5,00	2.800,000	14.000,00
	Instalação de base de caixa d'água 3 pernas 12 metros				
013385	Instalação de base de caixa d'água 4 pernas 10 metro	SERVIÇO	1,00	3.400,000	3.400,00
	Instalação de base de caixa d'água 4 pernas 10 metros				
013388	Instalação de base de caixa d'água 4 pernas 12 metro	SERVIÇO	3,00	3.400,000	10.200,00
	Instalação de base de caixa d'água 4 pernas 12 metros				
013390	Visita Técnica	SERVIÇO	20,00	570,000	11.400,00
	Visita Técnica				
013458	Bombeador 6" com vazão de 20 a 50 (m³/h) com altura	UNIDADE	1,00	17.500,000	17.500,00
	monométrica (m.c.a)				
	Bombeador 6" com vazão de 20 a 50 (m³/h) com altura				
	monométrica (m.c.a)				
	243 mt COTA EXCLUSIVA				
013475	Luva de pvc 1 1/2" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	65,00	18,500	1.202,50
	Luva de pvc 1 1/2" COTA EXCLUSIVA				
				VALOR GLOBAL R\$	1.558.084,75

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO, nº 39.2025 PE.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 39.2025 PE e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO de nº 39.2025 PE.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores

condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o

nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administra  o n o responder  por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados   execu  o do contrato, bem co mo por qualquer dano causado a terceiros em decorr ncia de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA VIG NCIA

5.1. A vig ncia deste instrumento contratual iniciar  na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por at  10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n  14.133/2021, desde que haja autoriza  o formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I** - Esteja formalmente demonstrado que a forma de presta  o dos servi os tem natureza continuada;
- II** - Seja juntado relat rio que discorra sobre a execu  o do contrato, com informa  es de que os servi os tenham sido prestados regularmente;
- III** - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administra  o mant m interesse na realiza  o do servi o;
- IV** - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administra  o;
- V** - Haja manifesta  o expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorroga  o;
- VI** - Seja comprovado que a CONTRATADA mant m as condi  es iniciais de habilita  o.

6. DA RESCIS O

6.1. Constituem motivo para a rescis o contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei n  14.133/2021, e poder  ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com anteced ncia m nima de 05 (cinco) dias  teis, mediante comunica  o por escrito.

7. DAS INFRA  OES E SAN  OES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infra  o administrativa, nos termos da Lei n  14.133, de 2021, o Contratado que:

- I** - Der causa   inexecu  o parcial do contrato;
- II** - Der causa   inexecu  o parcial do contrato que cause grave dano   Administra  o ou ao funcionamento dos servi os p blicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa   inexecu  o total do contrato;

- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV** - Multa:
 - a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional

de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ 1.558.084,75 (um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil, oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação,

não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - .

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, na dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 0701.175120331.4.039 Manutenção e Ampliação da Rede de distribuição de Água, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 0701.175120331.4.039 Manutenção e Ampliação da Rede de distribuição de Água, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 18 de Agosto de 2025

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA
SEC. MUN. DE OBRAS, HABIT. E URBANISMO
CNPJ(MF) 06.172.720/0001-10

CONTRATANTE

KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS

Assinado de forma digital por
KAL CONSTRUÇÕES E
PROJETOS

LTDA:01265807000119

LTDA:01265807000119

KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

CNPJ 01.265.807/0001-19

CONTRATADO(A)